



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação Feita Nesta Data

28/09/15

[Assinatura]
Assinatura

DECRETO: Nº 536/2015

“Estabelece novo Horário de Atendimento ao Público e Funcionamento da Prefeitura Municipal e Outros Órgãos da Administração Municipal e dá outras Providências.”

O PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições no exercício da Direção da Administração Superior do Município;

Considerando a grave crise financeira pela qual passam os municípios brasileiros;

Considerando a necessidade de conter gastos com a manutenção das estruturas física dos órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido a partir do dia 01 de Outubro de 2015 até o dia 31 de Dezembro de 2015, o horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira, para atendimento ao público externo e funcionamento nos seguintes órgãos:

- I** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, exceto Coleta de Lixo e Iluminação Pública;
- II** – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, exceto Sine, Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e CREAS;
- III** – Secretaria Municipal de Turismo e Superintendência Municipal de Meio Ambiente;
- IV** – Secretaria Municipal de Administração, exceto Protocolo Integrado, Recursos Humanos (R.H.), Contabilidade e Gabinete do Prefeito;
- V** – Procuradoria Geral do Município;
- VI** – Secretaria Municipal de Planejamento, exceto Superintendência de Compras e Departamento de Licitação;
- VII** – Secretaria Municipal de Esporte;
- VIII** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- IX** – Subprefeitura do Distrito de Itaguaçu-GO;

[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Parágrafo Único – Os serviços essenciais ligados as áreas listadas abaixo funcionarão normalmente nos períodos de 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h.

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Arrecadação Tributária;
- IV – Controladoria Interna;
- V – Departamento Municipal de Águas e Esgoto – DEMAESS.

Art. 2º – O horário de atendimento ao público fixado neste Decreto não exclui a obrigatoriedade de cumprimento da jornada de trabalho legalmente instituída para os servidores públicos municipais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de São Simão, Estado de Goiás, aos vinte oito dias do mês de Setembro de 2015. (28/09/2015)

Dr. MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS
Prefeito